



www.LeisMunicipais.com.br

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.055, DE 31 DE AGOSTO DE 2023.

Convoca a 1ª Conferência Municipal da Juventude e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bombinhas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas pelo inciso XVII do artigo 64 da Lei Orgânica do Município de Bombinhas, especialmente fundamentado na Lei Complementar nº 157/2013, DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 1ª Conferência Municipal da Juventude, a ser coordenada pelo Conselho Municipal da Juventude juntamente com a Coordenadoria Municipal da Juventude.

Art. 2º A Conferência Municipal da Juventude é parte integrante, preparatória e eletiva da 4ª Conferência Estadual e Nacional de políticas públicas da juventude e será realizada no dia 29 de setembro do corrente, das 18h às 20h, na E.E.B. Maria Rita Flor, localizada na Av. Fragata nº 1581 no Bairro de Bombas, neste Município.

Art. 3º A 1ª Conferência Municipal da Juventude, em conformidade com regimento da 4ª Conferência Nacional de Políticas Públicas de Juventude, desenvolverá em seus trabalhos o seguinte tema: "RECONSTRUIR NO PRESENTE, CONSTRUIR O FUTURO: Desenvolvimento, Direitos, Participação e Bem Viver".

Art. 4º O regimento interno da 1ª Conferência Municipal da Juventude será elaborado pela Comissão Organizadora e publicado no site oficial do Município: www.Bombinhas.sc.gov.br.

Art. 5º A Comissão Organizadora é integrada pelos seguintes membros:

- a) Larissa Selene Cirino Gobatto
- b) Matheus Vinicius de Carvalho Pelaquim
- c) Ana Carolina Falk das Neves.

Art. 6º Compete a Comissão Organizadora:

- a) definir programação que serão públicas e acessíveis a todos os cidadãos;
- b) elaborar o edital de convocação, definindo meios e critérios de inscrições;
- c) elaborar o regimento Interno da 1ª Conferência Municipal;
- d) presidir os trabalhos da Conferência;
- e) reduzir a termo todos os atos relativos à Conferência.

Art. 7º Os trabalhos desenvolvidos pela Comissão Organizadora instituída por este Decreto, não constituirão ônus ao erário.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO HENRIQUE DALAGO MULLER
Prefeito Municipal

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 31/08/2023